LEI Nº 1.149, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recurso Vinculado
12.361.0011.2.025 – Quota-Parte do Salário Educação
4.4.90.52.00.00 (10831) – Equipamento e Material Permanente R$ 6.000,00

TOTAL **R$. 6.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recurso Vinculado
12.361.0011.2.025 – Quota-Parte do Salário Educação
167 3.3.90.39.00.00 (10831) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

TOTAL **R$. 6.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de agosto de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação